



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 1006

**INSTITUI O PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AO PREFEITO E À VICE-PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO E ÀQUELES QUE VIEREM LEGALMENTE A SUBSTITUÍ-LOS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Institui o pagamento do décimo terceiro salário ao Prefeito e à Vice-Prefeita do Município de Vila Valério e àqueles que vierem legalmente a substituí-los, com base no valor integral do subsídio percebido no mês de dezembro do ano correspondente.

**Art. 2º.** O décimo terceiro salário poderá ser pago em parcela única, no mês de dezembro do ano correspondente ou em 02 (duas) parcelas iguais.

**§ 1º.** Havendo preferência para o recebimento em 02 (duas) parcelas, o interessado deverá protocolar Requerimento com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

**§ 2º.** Para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo, o Requerimento será direcionado primeiramente à Contabilidade para verificação de disponibilidade orçamentária, financeira e observância dos limites constitucionais e legais, que em seguida o remeterá ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para as demais providências cabíveis, caso seja confirmada a possibilidade de pagamento em regime de adiantamento da parcela.

**Art. 3º.** O décimo terceiro salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) por mês de efetivo exercício, sem efeito retroativo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de exercício será tomada como mês integral, para efeito de cálculo.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 02 de janeiro de 2023.

Assinado por SONIA MIELKE ONOFRE  
840.978.687-72  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
03/01/2023 15:44:20

**SONIA MIELKE ONOFRE**  
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NA DATA SUPRA.

Assinado por NAYGNEY ASSU  
003.266.207-61  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO  
03/01/2023 10:02:51

**NAYGNEY ASSÚ**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças